



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº1.395/2014

**“Que dispõe sobre abertura de crédito especial no vigente orçamento e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito no orçamento geral, suplementar especial, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), com a finalidade de suportar as despesas com a aquisição de imóvel para guarda e manutenção da frota de veículos, conforme discriminação abaixo:

02- Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.

005- Departamento de Obras, Habitação, Urbanismo e Estradas.

26- Transportes.

782- Transporte Rodoviário.

0017-Infraestrutura de Transporte.

1054- Aquisição de Imóvel p/guarda e manutenção da frota de Veículos.

449061- Aquisição de Imóveis.....R\$200.000,00

**Total.....R\$ 200.000,00**

**Art. 2º-** Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, fica o executivo municipal autorizado a anular, parcialmente, dotações do vigente orçamento no montante de R\$ **200.000,00** (duzentos mil reais), a serem especificados em decreto respectivo, observados os saldos disponíveis. *wnt*



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

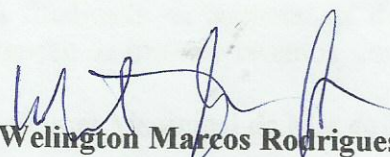
CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

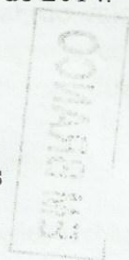
**Art. 3º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO -Lei de Diretrizes Orçamentárias- (Lei nº 1340 de 30 de outubro de 2012) e no PPA- Plano Plurianual (Lei nº 1256 de 16 de dezembro de 2009) o presente programa.

**Art. 4º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 22 de janeiro de 2014.

  
Wellington Marcos Rodrigues  
Prefeito Municipal



SANCIONADA E PROMULGADA PELO  
PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE  
ESPANHA.  
EM 22/01/14  
  
PREFEITO MUNICIPAL